



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR DAVID REIS

PROJETO DE LEI

ESTABELECE a obrigatoriedade da divulgação do número de telefone da Comissão de Água e Saneamento (COMASA) na fatura mensal da Concessionária de água e esgoto e dá outras providências.

Art. 1º – A concessionária de Água e Esgoto da cidade de Manaus divulgará, mensalmente, na fatura de água e esgoto, o número de telefone da Comissão de Água e Saneamento (COMASA) da Câmara Municipal de Manaus, e em outros meios disponíveis como sítio institucionais da concessionária e ao serviço de atendimento ao cidadão- SAC.

Art. 2º – Para fins deste projeto, compreende-se que o serviço de atendimento telefônico da Comissão de Água e Saneamento (COMASA) tem a prerrogativa de fiscalizar e apurar denúncias relacionadas à questão do abastecimento de água, da rede de esgotos e de saneamento básico e encaminha-las aos órgãos competentes para as devidas providencias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 04 de Abril de 2018.

Ver. David Reis
Presidente da Comissão de Água e Saneamento
COMASA



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca receber e apurar as denúncias relacionadas à questão de abastecimento de água da rede de esgoto e de saneamento básico, como também colaborar com ações da agência reguladora de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, fiscalizar a concessão e permissão do serviço público municipal, uma vez, que compete à comissão de Água e Saneamento (COMASA) da Câmara Municipal de Manaus fiscalizar.

São várias as distorções históricas em relação ao consumo e serviço prestado pela concessionária de água e esgoto, este projeto possibilita o cidadão um maior controle, um meio de denunciar os problemas enfrentados, é muito os descasos ocorridos na cidade, à proposta visa à melhoria dos serviços e a utilização responsável desse recurso essencial à vida. Primeiramente, cabe destacar o permissivo constitucional para que esta Casa se pronuncie sobre a matéria, pois a Constituição Federal prevê, em seus artigos 23 e 24, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, proteger o meio ambiente, promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico e a defesa do solo e dos recursos naturais, do meio ambiente e o controle da poluição. No mérito, a justiça na cobrança e nos serviços oferecidos sobre o uso da água é o fator maior que impulsiona a medida da obrigatoriedade do número de telefone da Comissão de Água e saneamento (COMASA) nas contas de água do consumidor.

Hoje, metade da população mundial (mais de 3 bilhões de pessoas) enfrenta problemas de abastecimento de água. Da água existente no planeta Terra, 97% é salgada (mares e oceanos), 2% formam geleiras inacessíveis e apenas 1% é água doce, armazenada em lençóis subterrâneos, rios e lagos. Portanto, existe apenas 1% de água, distribuída desigualmente pela Terra, para atender a mais de 6 bilhões de pessoas (população mundial). A água deve ser usada com responsabilidade e parcimônia. Para os consumidores, também significa menos dispêndio de dinheiro, quando se tem um serviço de qualidade. Em nosso Estado convivemos anos após anos com problemas de abastecimento de água, porém todos os meses a conta de água chega à casa desses cidadãos, são várias as reclamações todos os dias. Faz-se necessário a Comissão de Água e Saneamento apurar essas reclamações. Afinal, é fundamental fiscalizar e cobrar a concessionária de água e esgoto por um serviço digno aos moradores de Manaus.

Neste sentido, solicito aos nobres vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa anuência para essa propositura que visa contribuir com a maior qualidade de vida dos usuários do sistema de água.

Plenário Adriano Jorge, 04 de Abril de 2018.

Ver. David Reis
Presidente da Comissão de Água e Saneamento
COMASA